



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 77/71

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Luz e Caridade.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Espírita Luz e Caridade, de nossa cidade, entidade jurídica e de vida social regular, filiado à Federação Espírita do Paraná, com objetivos eminentemente Cristãos e assistências de benefício, público (gratuito), mantendo serviço de distribuição de enxovais aos recém-nascidos desamparados e de uma escolinha gratuita aos domingos pela manhã, com objetivos novilíssimos para o futuro, da Fundação de um Asilo para os desamparados e da instalação de um Ambulatório Médico gratuito aos pobres que funcionará sob a responsabilidade médica de profissional residente nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 9 de novembro de 1971.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal